

156/76, visando à continuação da habilitação iniciada em 1975 e implantação do curso na área de Deficiência Física que teve sua continuidade assegurada com a assinatura do terceiro convênio, nº 99/77, de 14 de julho de 1977.

Em 1978, o convênio nº 97/78, de 18 de julho, permitiu a conclusão da habilitação em Deficiência Física e o início do segundo curso na área de Deficiência Mental".

O Estágio Supervisionado, com duração mínima de 180 horas, tem-se desenvolvido nas seguintes instituições:

— ABAE — Associação Barbacense de Assistência aos Excepcionais (Barbacena, MG)

— APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

— Casa de Saúde Saint Roman

— Escola Cuore

— Escola Severa Romana

— Instituto Anna Freud

— Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

— Instituto Henri Wallon

— Sociedade Pestalozzi do Brasil.

1.3 — Corpo Docente

Para o ensino das disciplinas do curso foram indicados os seguintes professores, não sendo indicados docentes para as demais disciplinas do curso de Pedagogia.

a) **Ilza Maria Ferreira Pinto** — Didática Especial para o Ensino do Deficiente Mental — Pode ser aceita.

b) **Olga Maria Menezes Damasceno** — Tecnologia Aplicada à Educação Especial — Introdução à Educação Especial — Pode ser aceita.

c) **Olívia da Silva Pereira** — Habilidade Vocacional do Deficiente Mental — Pode ser aceita.

d) **Paulo César Muniz** — Fundamentos Biomédicos para o Ensino do Deficiente Físico — Pode ser aceito.

e) **Sarah Couto Cesar** — Diagnóstico Psicológico e Avaliação do Deficiente Mental — Problemas Especiais de Aprendizagem do Deficiente Mental — Prática de Ensino com Estágio Supervisionado — Pode ser aceita.

f) **Vera Margarida Moscoso de Araújo** — Avaliação Educacional do Deficiente Mental — Prática de Ensino com Estágio Supervisionado — Pode ser aceita.

g) **Verena Pamela Seidl Kadlec** — Métodos, Técnicas e Recursos de Ensino do Deficiente Mental — Pode ser aceita.

II — VOTO DO RELATOR

Deve o processo ser baixado em diligência para que, no prazo de 60 dias, a instituição preste os seguintes esclarecimentos:

1 — Na área de estudos relativos aos Deficientes Físicos, já existe fixado o currículo mínimo referente a Deficientes da Audiocomunicação (Resolução nº 7, de 3/8/72). O currículo que está sendo trabalhado pela instituição, e que trata genericamente dos excepcionais de todos os tipos (deficiente físico, deficiente da audição, deficiente da visão, deficiente mental, deficiente com problemas de conduta, deficiente múltiplo e superdotados não exclui, nem dá destaque especial aos deficientes da audiocomunicação. Seria, pois, o caso, ou de excluir esse tipo de excepcional do elenco trabalhado pelo curso, a fim de abrir-lhe habilitação própria com o currículo já fixado há oito anos, ou de mantê-lo incluso, porém com a adição das matérias do seu currículo mínimo no atual currículo pleno do curso.

2 — Como se trata de plano de curso, eis que não há currículo mínimo baixado para qualquer das duas habilitações tal como se apresentam, deverá a instituição cumprir as exi-

gências da Resolução nº 17/77, no que diz respeito à juntada ao processo do perfil profissiográfico e do potencial do mercado de trabalho dos profissionais a serem graduados pelo curso.

3 — Em caso de haver adição de novas matérias ao currículo, deverão ser indicados os respectivos docentes.

III — DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1980. — Tarcísio Meirelles Padilha — Presidente, Paulo Nathanael Pereira de Souza — Relator.

PÓS-GRADUAÇÃO — CREDENCIAMENTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em Antropologia Social, nível de doutorado

Parecer n.º 637/80
CESu, 2.º Grupo
Aprovado em 12/06/80
Processo n.º 2.468/79

I — RELATÓRIO

O Parecer nº 295/80 determinou que o processo de credenciamento do curso de pós-graduação em Antropologia Social, nível de doutorado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, baixasse em diligência, a fim de proceder às seguintes correções:

— esclarecer os pré-requisitos de ingresso no curso, particularmente no tocante ao desempenho do candidato na proficiência de línguas estrangeiras; e

— transformar o que se denominava "áreas de concentração menor" em cursos de especialização, ou novas áreas de concentração, ou ainda, em disciplinas de enriquecimento curricular da área de concentração já existente.

Quanto a esse último item, a interessada esclareceu o seguinte: "de acordo com a sugestão contida no próprio parecer, a opção de serem substituídas as "áreas de concentração menor" por disciplinas de enriquecimento curricular da área existente foi acatada pela Coordenação do Programa, procedendo-se a alteração necessária nos formulários enviados em anexo (...)".

O primeiro item — condições de ingresso no curso foi satisfeito pelo esclarecimento de que os critérios de seleção, para o doutorado, por omissão, não foi transcrito no corpo do processo, tendo dele constado apenas as condições gerais de ingresso em cursos de pós-graduação, devendo os candidatos reportarem-se aos artigos específicos do curso de doutorado, nos quais está explícito que "deverão demonstrar proficiência em termos de leitura, em duas línguas estrangeiras, uma delas, necessariamente, o inglês.

II — VOTO DO RELATOR

Havendo a universidade satisfeito as exigências estabelecidas pelo Parecer nº 295/80, somos de parecer que o curso de pós-graduação em Antropologia Social, nível de doutorado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, está em condições de merecer o credenciamento, pelo prazo de cinco anos.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1980. — Tarcísio Meirelles Padilha — Presidente e Relator.

O Conselho Federal de Educação, reunido em sessão plena, nesta data, acolhendo o Processo nº 2.468/79, originário da Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão da Câmara, favoravelmente ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Pós-Graduação em Antropologia Social, nível de doutorado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — SP

Credenciamento do curso de pós-graduação em Biologia — área de concentração em imunologia a nível de mestrado e doutorado

Parecer n.º 638/80
CESu, 2.º Grupo
Aprovado em 12/06/80
Processo n.º 359/79

I — RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas encaminha a este Conselho, pedido de credenciamento do curso de pós-graduação em Biologia, área de concentração em imunologia a nível de mestrado e doutorado, oferecido pelo Instituto de Biologia da referida universidade.

O curso, a nível de mestrado, teve seu início em 1971, tendo sido aprovado pela Informação SG nº 485/71, de 14 de setembro de 1971, do Conselho Diretor da UNICAMP e a nível de doutorado teve início em 1976, não estando discriminado nos autos o ato de aprovação.

Através da Portaria CFE nº 159, de 30/7/79, foi designada Comissão Verificadora Integrada pelos professores Carlos da Silva Locas (Presidente) e Nelson Figueiredo Mendes,

para verificar as condições de funcionamento do curso.

Do exame da documentação contida no processo e do relatório da Comissão Verificadora, a Assessoria Técnica analisa os tópicos exigidos pelo Parecer nº 77/69, apresentando o seguinte relatório:

1. Natureza Jurídica da Instituição

A UNICAMP é uma instituição mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, sobejamente conhecida deste Colegiado, dispensando-se, desta forma, a análise de suas condições jurídicas.

2. Tradição de Ensino

O Instituto de Biologia ministra 3 cursos de graduação, dos quais 2 reconhecidos, e ainda é responsável pela disciplina Biologia Básica em mais 2 cursos. Na área de pós-graduação, oferece apenas o curso ora objeto de solicitação.

Até o momento, o curso produziu 9 trabalhos de pesquisas realizadas por professores, 24 teses, já defendidas, que deram origem a 66 publicações, divulgadas por órgãos nacionais e internacionais, além de 4 trabalhos que estão sendo preparados para publicação.

Há, ainda, 12 temas sendo pesquisados, vários deles sendo desdobrados em teses e trabalhos para publicação.

3. Capacidade Financeira

A Instituição apresenta nos formulários específicos a execução orçamentária dos três últimos exercícios salientando que toda sua receita é proveniente de transferências governamentais, ocorrendo o mesmo com a previsão de 1979.

Quanto às aplicações no curso, no período correspondente de 1977 a 1979, foram respectivamente, de Cr\$ 4.459.629,00, Cr\$ 4.435.539,00 e Cr\$ 9.347.099,00.

A estimativa para o próximo triênio é a seguinte:

1979 — Cr\$ 9.347.099,00
1980 — Cr\$ 9.695.011,00
1981 — Cr\$ 10.061.110,00

4. Condições Materiais

4.1. Edifícios e Instalações

O Instituto de Biologia ocupa uma área de 10.455 m², distribuída em três setores fundamentais: um, destinado à pesquisa e à pós-graduação, com 6.700 m², outro, destinado aos cursos de graduação, com 3.300 m² e à administração, com 420 m².

O espaço físico destinado à pesquisa e à pós-graduação é partilhado entre vários departamentos do Instituto de Biologia.

O curso de pós-graduação em Imunologia utiliza, fundamentalmente, as seguintes áreas:

a) Departamento de Microbiologia e Imunologia, com 754 m²;

b) Departamento de Parasitologia, com 373 m²;

c) Laboratório de Microscopia Eletrônica, com 207 m²;

d) Biblioteca do Instituto de Biologia, com 424 m².

O processo, nos form. Mod. 06.05/A, descreve as áreas supra mencionadas, destacando dependências e equipamentos utilizados pelos alunos de pós-graduação em Imunologia.

Do Departamento de Microbiologia e Imunologia, além das áreas destinadas à secretaria e à administração, salas de professores e alunos, almoxarifado, etc., destacam-se:

— Sala de aparelhos e balanças (36 m²)

— Sala de centrifugas (15 m²)

— Sala de esterilização (27 m²)

— Sala de fotografia e microscopia (10 m²)

— Biotério de camundongos (35 m²)

— Laboratório de Microbiologia (40 m²)

— Laboratório de Imunologia das Doenças Parasitárias (40 m²)

— Laboratório de Imunológica (55 m²)

— Laboratório de Imunidade Celular (35 m²)

— Laboratório de Antígenos bacterianos (35 m²)

— Sala de cultivo de células (15 m²).

No departamento de Parasitologia contam:

— Biotério de animais infectados
— Insetário onde são criados reduvídeos

— Aparelhagem para microscópio de fluorescência e fotomicroscopia, pesagens de precisão, esterilização, centrifugação, etc.

— Serviços de diagnóstico sorológico de esquistossomose

— Laboratório Geral

— Um moluscário

— Laboratório de Microscopia Eletrônica.

4.2. Biblioteca

A Instituição informa que "o curso de pós-graduação em Imunologia conta com as seguintes fontes de recursos bibliográficos:

1 — Biblioteca do Instituto de Biologia da UNICAMP

2 — Biblioteca Central da UNICAMP

3 — Biblioteca Regional de Medicina

Processo MEC nº 223.697/80

Processo CFE nº 2468/79

Parecer CFE nº 637/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 637/80 do Conselho Federal de Educação, favorável ao Credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Antropologia Social, a nível de doutorado, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, em 15 de julho de 1980.

Eduardo Portella

D.O. 48107/80 - 14439